

LEI MUNICIPAL Nº2804/2.015

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

Projeto de Lei nº3097/2015

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, sob o regime de direito público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da CF/88.

Art. 2º.- A contratação autorizada pela presente Lei se dará exclusivamente para atender à demanda emergencial do serviço público de modo a suprir as necessidades da Administração no cumprimento de seus serviços.

Parágrafo único - As contratações de que trata esta Lei poderá ser de até:

I - 08 Auxiliares de Serviços;

II - 01 Auxiliar de Secretaria.

Art. 3º.- As contratações autorizadas por esta Lei serão feitas por um prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por uma única vez, desde que devidamente justificada.

Art. 4º.- O vencimento dos contratados com fundamento nesta Lei será o equivalente ao vencimento inicial da carreira do respectivo cargo do quadro efetivo.

Art. 5º. - A jornada de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º.- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas do orçamento vigente.

Art. 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de Fevereiro de 2015.


CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal